

**PRESIDÊNCIA****PORTARIA Nº 81, DE 17 DE SETEMBRO DE 2010.**

**EMENTA** : Constitui o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios.

**O Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS** , Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que compete ao Tribunal de Justiça administrar as contas especiais de que tratam os §§ 1º 2º, do art. 97, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição da República, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 62/2009;

**CONSIDERANDO** a regra contida no art. 8º, da Resolução CNJ nº 115/2010, que determina a instituição de Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios, formado com a participação de magistrados de cada um dos Tribunais com jurisdição neste Estado, com a missão de auxiliar esta Presidência na gestão das contas especiais de que trata o art. 97, § 1º, I, do ADCT;

**CONSIDERANDO** as indicações da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (Ofício nº 1033/2010-GP) e da Presidência do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (Ofício TRT-GP nº 323/2010);

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituído, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatórios.

§ 1º As atribuições do Comitê Gestor são aquelas previstas na Resolução CNJ nº 115/2010.

§ 2º As reuniões do Comitê Gestor realizar-se-ão mediante convocação do Presidente do Tribunal de Justiça, em local por ele determinado.

Art. 2º O Comitê Gestor terá a composição seguinte:

I - Juiz Eduardo Guillod Maranhão, do Tribunal de Justiça de Pernambuco (titular);

II - Juiz Carlos Frederico Gonçalves de Moraes, do Tribunal de Justiça de Pernambuco (suplente);

III - Juiz César Arthur Cavalcanti de Carvalho, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (titular);

IV - Juiz Ubiratan de Couto Maurício, do Tribunal Regional Federal da 5ª Região (suplente);

V - Desembargador André Genn de Assunção Barros, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (titular);

VI - Juiz Guilherme de Moraes Mendonça, do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região (suplente).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 17 de setembro de 2010.

**Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**